



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Conselho Municipal de Previdência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CMPS

ATA Nº. 017/2019

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove excepcionalmente às quinze horas e trinta minutos, onde funcionam as dependências da sala de reuniões no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, situado na Avenida Rio Branco, nº. 261 **reuniu-se** o Conselho Municipal de Previdência Social **Pauta da reunião: 1) Apresentação do Relatório da Avaliação Atuarial do Município relativo ao exercício 2019 ano da base cadastral 2018 2) Assuntos Gerais** iniciada a reunião que contou além da presença dos membros titulares do Conselho Municipal de Previdência com as presenças do senhor, Secretário Municipal da Fazenda Álvaro Damé Rodrigues, do Secretário Municipal da Administração senhor Vagner Carvalho e também do atuário da empresa Gestor Um Consultoria Atuarial senhor Joel Fraga da Silva, responsável pela elaboração do Relatório da Avaliação Atuarial dos servidores abrindo a sessão o Gestor Financeiro do RPPS senhor José Carlos Henrique da Luz disse inicialmente que a administração municipal queria fazer algumas alterações no que dizia respeito a incidência de contribuições sobre os adicionais de insalubridade, periculosidade e das horas extras e que além dessas também incluiria as de pensões concedidas, uma vez que pelas regras existentes a maioria dos servidores perceberiam seus proventos pela média e que a inclusão dessas parcelas na base de contribuição tinha como objetivo principal aumentar e por ventura melhorar as remunerações destes, mas que a maior preocupação que se apresentava para o momento dizia respeito a observação feita pelo Tribunal de Contas do Estado RS que exigia que se registrasse no Balanço Patrimonial de 2019 a avaliação atuarial 2020, e que no entendimento desta haveria prejuízos, uma vez que os municípios ainda não estariam contemplados pela reforma da previdência já que a mesma ainda não tinha sido plenamente aprovada, pois necessitava passar pelas votações do Senado Federal, prosseguindo a reunião o gestor financeiro passou a palavra ao senhor Joel Fraga da Silva, de posse da palavra esse disse inicialmente que a Reforma da Previdência já contemplava essas incorporações e que os entes federativos deveriam aguardar a sua aprovação que deveria ocorrer até o final de outubro próximo já estando incluídos aí Estados e Municípios, quanto a preocupação manifestada pelo Executivo no que dizia respeito ao que fora proposto pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do RS, este manifestou que havia por parte deste um excesso de preciosismo, já que a data focal para o Cálculo Atuarial é 31.12 de cada ano e que a Secretaria da Previdência determinava que o encaminhamento do DRAA

(Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial) deveria ocorrer até 31/03, e que o objetivo do TCE-RS, era o cômputo no Balanço Patrimonial do RPPS das Reservas Matemáticas Previdenciárias, que nada mais era do que o montante necessário, destinado ao pagamento dos futuros benefícios observando o que determinava o regulamento e o plano de custeio, calculados em uma determinada data específica e com relação as demais premissas não havia meio de incluí-las nesse rol já que antes de 31/12 era impossível computá-las, mas que poderia ser feito sem problema nenhum e que não traria nenhum tipo de prejuízo já que embora houvesse a reforma as demais informações que serviam de proposição para efetivação dos cálculos atuariais já estariam contempladas com a referida aprovação da Reforma da Previdência, continuando esse passou a fazer a apresentação dos resultados apresentados pelo RPPS no exercício 2019, ano base 2018, expondo que entre as premissas e diretrizes atuarias utilizadas a primeira delas dizia respeito aos regimes financeiros e métodos de financiamentos e que o RPPS havia adotado o método PUC(Crédito Unitário Projetado) e que esse , juntamente com as premissas biométricas como as tabuas biométricas do IBGE e as premissas financeiras, nesse conjunto observava a taxa real de juros e a taxa de crescimento das remunerações dos servidores, combinadas com o perfil da população segurada por segmento, apontavam que a proporção de ativos e inativos estava na razão de três servidores ativos para um inativo a seguir foi feita a comparação as estatísticas dos servidores ativos inativos o que ficou evidenciado que a população feminina de servidores ativos excedia mais de 2,69 vezes a masculina, sendo a media salarial deste grupo maior do que a masculina e que mais de 53% dos servidores ativos tinham idades de até 30 anos, já com relação aos inativos a população feminina alcançava 2,9 vezes a masculina, mas que aí a média salarial masculina era maior, já a distribuição desse grupo por faixa etária mostrava a necessidade de que o sistema previdenciário fosse reformado pois esse tinha o condão de dilatar o prazo fazendo assim com que esse grupo ficasse o mais distanciado possível da idade de sua aposentadoria, dando prosseguimento o atuário fez exposição dos Resultados Atuariais onde constatou-se que as Reservas Matemáticas dos Benefícios a Conceder ou seja aquelas relativas aos participantes do plano que ainda não estavam recebendo benefícios e calculadas a valor presente deduzidas as contribuições do município e dos servidores estava em de R\$ 72.461.919,03 e que as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos resultante de todos os participantes do plano que estavam na Inatividade ou percebiam Pensões sendo seu cálculo feito com base no valor futuro desses compromissos trazidos a valores presentes deduzidas aí as contribuições patronais e dos servidores deste grupo ficou em R\$ 73.969.644,84, e que o valor de R\$ 146.431.563,87 seria o montante necessário para que todos os compromissos do plano de benefícios fossem pagos integralmente na data de 31.12.2018, desse valor teriam que serem descontados a compensação financeira a receber de R\$ 19.241.255,05 e a pagar R\$ 1.830.673,24 com o ativo real do plano previdenciário R\$ 69.014.968,64, o déficit atuarial que o município precisava

amortizar até o ano de 2044 seria de R\$ 60.005.993,42, já o ativo real do plano previdenciário apurava o saldo financeiro existente em 31/12 acrescidos de todos os créditos assumidos ou seja os parcelamentos feitos através de Lei devidamente apurados e confessados junto a Secretaria da Previdência que se encontravam adimplentes com o RPPS, já no levantamento comparativo das ultimas cinco avaliações atuariais foi verificado que o índice de cobertura de reservas necessárias para cobrir o déficit atuarial ficou demonstrado que o saldo real do plano teve um avanço de 19.897.463,41 de 2017 para 2018 e que o índice de cobertura financeira para encarar esses compromissos subiu de 35,51% em 2014 para 44,65% em 2018, exatos 9,14% o que sugeria que o plano de custeio estava adequado e que as premissas adotadas se encontravam aderentes a esse plano, partindo para evolução da taxa de administração o que ficou evidente foi de que os 2% destinados ao custeio dessa foram utilizados em valores ínfimos chegando a 0,25% em 2017 sugerindo sua redução pois isso já se encontrava em Lei e o município desembolsava esse percentual das alíquotas de custeio que estava em seu custo normal, com a projeção das futuras aposentadorias o ano de 2026 a folha de pagamentos irá consumir mais de 50% da base de contribuição e que em 2038 esse sobe para 79,10% , no que dizia respeito ao histórico de rentabilidade e atingimento da meta atuarial, se observou que o RPPS nos últimos 5 exercícios atingiu uma rentabilidade histórica de 57,89% frente a uma meta atuarial de 60,04% o que segundo ele não se traduzia num mal resultado tendo em vista que atingir 5,75% de juro puro em um ambiente que combinasse variáveis macroeconômicas doméstica e internacional, como a inflação, juros, câmbio, PIB e política era um desafio constante de todos envolvidos tanto na gestão do RPPS quanto nas diretrizes da Política de Investimentos, sendo defensor na sua modesta opinião que tanto os Conselheiros, quanto o Gestor e o Comitê de Investimentos necessitavam serem remunerados pelo grau de responsabilidade que antes da Lei nº 13.846/2019, essa responsabilização estava implícita mas que agora estava explicitamente declarado e que mais do que isso os Regimes Próprios precisavam de uma estrutura física, com computadores, pessoal, material de expediente , mobiliário somados a isso o suporte jurídico e administrativo, já que a Secretaria da Previdência não dispunha de Auditores para fazerem auditoria direta e que de uma maneira bem definida ficou a cargo dos Tribunais de Contas para que fizesse esta fiscalização, e que a guarda de documentos em arquivos tanto físicos, quanto digitais teriam que serem armazenadas pelo prazo mínimo de dez(10) anos , para finalizar o senhor Joel fez a análise do parecer atuarial evidenciando que a base cadastral utilizada se encontrava com bom nível de informações e que os resultados encontrados evidenciavam um desequilíbrio importante no RPPS, originado do serviço passado, mas que este déficit estava recebendo tratamento adequado através de alíquota suplementar implementada na legislação municipal, e que esse déficit tinha sua origem a fatores que se deram em razão de que épocas passadas a descritos nessa avaliação item em seu 4.3 , e que o plano de custeio mostrava-se condizente com os

compromissos do RPPS e não necessitava de ajuste ,e que as rentabilidades auferidas no sistema financeiro não havia cumprido no ano anterior a meta atuarial e que esse desequilíbrio resultava em um acréscimo no déficit atuarial causando uma perda financeira de R\$ 143.325,07 mas que o patrimônio de cobertura do passivo atuarial vinha crescendo e evidenciava que o plano de custeio e as premissas adotadas estavam adequadas e podiam ser mantidas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi assinada, em Encruzilhada do Sul, 11 setembro de 2019.